

ATO CONJUNTO TRT13.SGP.SCR Nº 005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o funcionamento da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa durante o período de reforma das suas instalações.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 10740/2025,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio do Processo Administrativo (PROAD 2255/2025), contratou empresa para reforma das instalações da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa para melhor atendimento ao público interno e aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a previsão para a conclusão da reforma se estenderá até fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a concentração dos trabalhos de engenharia afetam diretamente o funcionamento da unidade, havendo necessidade de desocupação das áreas para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos realizados pelos magistrados e servidores da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa;

CONSIDERANDO que, durante a execução da reforma, poderão acontecer transtornos quanto a ruídos, poeira e movimentação de material de construção,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o funcionamento provisório da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa nas dependências da Biblioteca Social Chico César, situada no 1º andar do Fórum Maximiano Figueiredo, durante o período da reforma.

Art. 2º Fica autorizada a realização de audiências da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa nas dependências da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa ou em outra unidade do prédio do Fórum Maximiano Figueiredo, durante o período da reforma.

Art. 3º Excepcionalmente, durante o período da reforma, autoriza-se o teletrabalho dos servidores da 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa, a critério do gestor, acima do percentual estabelecido na Resolução Administrativa TRT n.º 026/2025, desde que mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno, sob pena de responsabilização do gestor em caso de descumprimento da exigência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora